



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2020

Aditivo de realinhamento de preços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPAMERI** e de outro lado **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representada pela sua Prefeita **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 842.733.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro, CEP 75.780-000, por sua procuradora, Evelyn Rocha de Almeida Paim, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e RG nº 4935433 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Intendente José Vaz nº 40, Centro de Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2019009619, Edital de Pregão Presencial nº 057/2019**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 241/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

Considerando que as cotações para o Termo de Referência foram realizadas em 03/12/2019;

Considerando que o certame foi realizado em 10/01/2020 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 17 de janeiro do corrente ano;

Considerando que a Cláusula Nona do contrato reza condição expressa para reajuste/revisão dos preços, seja para majoração, seja para redução;

Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou reajustes dos valores dos combustíveis, devidamente comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição que integram o presente termo aditivo, em que houve redução de valor de 5,79% no óleo



diesel comum, de 5,71% no diesel tipo S10, de 11,13% na gasolina comum e de 16,15% no etanol;

Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e amparo legal na Lei nº 8.666/93;

Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a redução de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O decréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	VALOR UNIT. (atual)	Saldo a Entregar realinhado	VALOR UNIT. (realinhado)	Valor Total (realinhado)
1	Litro	Diesel	111.828	R\$ 3,45	96.252,47	R\$ 3,25	R\$ 312.820,53
2	Litro	Diesel tipo S 10 (teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg)	238.380	R\$ 3,49	207.904,03	R\$ 3,29	R\$ 684.004,26
3	Litro	Etanol	37.008	R\$ 3,09	36.674,21	R\$ 2,59	R\$ 94.986,20
4	Litro	Gasolina Comum	58.236	R\$ 4,49	43.540,90	R\$ 3,99	R\$ 173.728,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Com o decréscimo de valor decorrente deste termo aditivo de **R\$ 100.938,86 (cem mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, o preço global do contrato passará de R\$ 1.672.008,70 (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oito reais e setenta centavos) para **R\$ 1.571.069,85 (hum milhão, cento e setenta e um mil, sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. O saldo do presente termo aditivo é de R\$ 1.265.539,18 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é a gestora do município, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2020.

MUNICIPIO DE IPAMERI
DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal
Contratante

POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM
Contratado



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº